



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I n.º 4.669/2026

Data: 01 de junho 2.026.

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Bandeirantes, o “Junho Verde”, dedicado à conscientização sobre o abandono e os maus-tratos contra os animais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Bandeirantes, o “Junho Verde”, a ser realizado anualmente durante todo o mês de Junho, com o objetivo de conscientizar a população sobre o abandono, os maus-tratos e a importância do cuidado e da guarda responsável dos animais.

Art. 2º. Durante o “Junho Verde” poderão ser desenvolvidas ações educativas, campanhas e eventos voltados a:

I - incentivar a adoção responsável de animais;

II - promover palestras, seminários e atividades nas escolas e comunidades sobre bem-estar animal;

III - divulgar informações sobre a legislação de proteção animal;

IV - apoiar ações de castração, vacinação e cuidados veterinários básicos;

V - estimular a parceria entre o Poder Público, ONGs, entidades protetoras e clínicas veterinárias.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá incluir as ações do “Junho Verde” no calendário oficial de eventos do município, bem como firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2.026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal